



MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

“Altera a redação do Art. 14 da **Lei Complementar Municipal número 01 de 25 de abril de 2014**, altera a redação do **art. 7º da Lei Complementar Municipal número 10 de 05 de julho de 2017** e dá outras providências.”

JOSÉ EDUARDO TERRA VALLORY, Prefeito do Município de Capitólio, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente no artigo 69, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 14 da Lei Complementar Municipal número 01 de 25 de abril de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 - O emprego público de Nutricionista terá sua remuneração vinculada ao departamento de Saúde.

Parágrafo 1º - O emprego público de Nutricionista é de caráter temporário e sua contratação será através de processo seletivo simplificado.

Parágrafo 2º - A remuneração para o emprego público de Nutricionista é de R\$2.818,67 (dois mil oitocentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos) mensais.

Parágrafo 3º - A carga horária para o emprego público de Nutricionista é de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - O artigo 7º da Lei Complementar Municipal número 10 de 05 de julho de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - O emprego público de Fisioterapeuta terá sua remuneração vinculada ao departamento de Saúde.

Parágrafo 1º - O emprego público de Fisioterapeuta é de caráter temporário e sua contratação será através de processo seletivo simplificado.

Parágrafo 2º - A remuneração para o emprego público de Fisioterapeuta é de R\$3.344,91 (três mil trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos) mensais.

*Recibido
28.12.2017
Mons. Rodrigues*



MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

Parágrafo 3º - A carga horária para o emprego público de Fisioterapeuta é de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Capitólio - MG, 14 de dezembro de 2017.

JOSÉ EDUARDO TERRA VALLORY
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

Excelentíssimo Senhor:

Alisson dos Santos Almada

DD. Presidente da Câmara Municipal de Capitólio/MG.

]

Encaminha a V.Exa., e nobres vereadores, o Projeto de Lei anexo que “Altera a redação do Art. 14 da Lei Complementar Municipal número 01 de 25 de abril de 2014, altera a redação do art. 7º da Lei Complementar Municipal número 10 de 05 de julho de 2017 e dá outras providências”.

Visando o melhor atendimento a população, foi verificado a adequação de empregos do Programa NASF.

A demanda atualmente do serviço de fisioterapia é muito grande, sendo que um profissional com atendimento de 20 horas semanais não consegue reduzir a fila de espera.

Foi constatado que com um aumento da carga horária para 30 horas semanais adequa melhor a necessidade da população e atende um número maior de pacientes.

Com a adequação, foi verificado que o emprego de Nutricionista do NASF, poderia reduzir a carga horária de 30 para 20 horas semanais que atenderia a necessidade do público alvo do programa.

Conforme se propõe, não haveria impacto financeiro para o crário, e atenderia de uma melhor forma a população.

Para tanto, encaminho-lhes o Projeto de Lei Complementar, para que seja apreciado e aprovado, de acordo com o entendimento dos Nobres Legisladores Municipais.



MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

Na ocasião, reitera a V. Ex^ª. e seus nobres Pares os protestos de alta estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Capitólio, 14 de dezembro de 2017.


JOSÉ EDUARDO TERRA VALLORY

Prefeito do Município de Capitólio